



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 452/95 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$2.000,00=(Dois Mil Reais), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - EXECUTIVO;
- 0300000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0346000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
- 0346224 - DESPORTO AMADOR
- 2-7 - Manutenção do Desporto Amador
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Servs. de Terceiros e Encargos;
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Enc.....=+R\$2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - EXECUTIVO
- 0300000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0346000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
- 0346228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Servs. de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2. - Outros Servs.e Enc.....=-R\$2.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG., aos 10 de novembro de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal